



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**Reunião Ordinária realizada dia 22 de setembro de 2021**

**Ata N.º 20**

----- Presidiu esta reunião a Senhora Élia de Fátima Janes Quintas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Não compareceu o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto.-----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### Justificação de falta

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta de que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, não poderia comparecer à presente reunião em virtude de se encontrar a gozar dispensa do exercício das respetivas funções durante o período da campanha eleitoral. -----

----- Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a referida falta. -----

#### Aprovação das Atas de Reuniões Anteriores

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, colocou à aprovação dos membros presentes a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 28 de julho de 2021, a ata da reunião ordinária de 11 de agosto de 2021, a ata da reunião extraordinária de 17 de agosto de 2021 e a ata da reunião ordinária de 28 de agosto de 2021. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 28 de julho de 2021 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Não participou na discussão e votação da referida ata a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em virtude de não ter estado presente na reunião a que a mesma se refere. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 11 de agosto de 2021 não foi discutida nem votada por falta de quórum deliberativo, em ordem ao preceituado no artigo 29.º do Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Código do Procedimento Administrativo, pelo que será submetida a aprovação na próxima reunião da Câmara Municipal. -----

---- A ata da reunião extraordinária ocorrida em 17 de agosto de 2021 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

---- Não participou na discussão e votação da referida ata o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, em virtude de não ter estado presente na reunião a que a mesma se refere. -----

---- A ata da reunião ordinária ocorrida em 25 de agosto de 2021 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

---- Não participou na discussão e votação da referida ata o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, em virtude de não ter estado presente na reunião a que a mesma se refere. -----

#### **Última reunião da Câmara Municipal antes das eleições de 26 de setembro de 2021**

---- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para dar conta de que a presente reunião do órgão executivo será a última antes do ato eleitoral para os órgãos das autarquias locais, marcado para o próximo dia 26 de setembro. A Senhora Vice-Presidente desejou, ainda, felicidades pessoais e profissionais a todos os membros do Executivo Municipal. -----

---- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para deixar o desejo de que o ato eleitoral do próximo dia 26 de setembro decorra com total normalidade e que o período até às eleições seja um período de debate de ideias e de exposição de propostas. -----

---- De seguida, usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para acompanhar as palavras dos colegas de executivo, para deixar votos de sucesso pessoal e profissional a todos e agradecer a troca de experiências ao longo do presente mandato. -----

---- Usou, ainda, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para agradecer, também, aos colegas de executivo a troca de experiências ao longo do mandato e para referir ter sido uma honra fazer parte do presente Executivo Municipal. Por fim, desejou o melhor para todos, quer a nível pessoal, quer profissional. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Início do ano letivo 2021-2022**

---- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para dar conta de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

que o arranque do ano letivo 2021-2022 nas escolas do concelho de Reguengos de Monsaraz decorreu com total normalidade.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

### **5.ª Conferência Mundial de Enoturismo**

---- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para dar conta de que a 5.ª Conferência Mundial de Enoturismo, que decorreu entre os dias 8 e 10 de setembro, em Monsaraz, atingiu um nível bastante elevado, tendo registado uma grande cobertura da comunicação social. Referiu, ainda, ter sido uma honra para o concelho de Reguengos de Monsaraz acolher um dos maiores eventos realizados em Portugal na área do turismo.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

### **ORDEM DO DIA**

#### **Atlético Sport Clube – Torneio de futebol juvenil iniciados e juvenis**

---- O Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta do Pedido de Apoio n.º 7/VMS/2021, por si firmado em 17 de setembro de 2021, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Atlético Sport Clube, para cedência do Pavilhão Gimnodesportivo Arq.º Rosado Correia e das Piscinas Municipais Vitor Martelo para dormidas no dia 25 de setembro, bem como transporte para 49 pessoas desde o Estádio do Restelo, em Lisboa, até Reguengos de Monsaraz e regresso no dia seguinte, para os participantes no torneio de futebol juvenil iniciados e juvenis.-----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido formulado pelo Atlético Sport Clube para o fim peticionado.-----

#### **Atlético Sport Clube – Retoma da atividade desportiva – Testes COVID**

---- O Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta do Pedido de Apoio n.º 8/VMS/2021, por si firmado em 17 de setembro de 2021, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Atlético Sport Clube, para pagamento dos testes COVID feitos aos atletas dos escalões de formação na retoma da atividade.-----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

---- a) Aprovar o pedido formulado pelo Atlético Sport Clube para o fim peticionado e o consequente pagamento da importância de € 639 (seiscentos e trinta e nove euros) para pagamento dos testes Covid feitos aos atletas dos escalões de formação na retoma da atividade;-----

---- b) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação.-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Ginástica e Trampolins -**

#### **Aquisição de trampolim para o centro de treinos**

----- O Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta do Pedido de Apoio n.º 9/VMS/2021, por si firmado em 17 de setembro de 2021, atinente ao pedido de apoio formulado pela Secção de Ginástica e Trampolins da Sociedade Artística Reguenguense, para aquisição de um trampolim para o centro de treinos. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Aprovar o apoio financeiro no valor de € 2.000 (dois mil euros) ao Atlético Sport Clube para o fim peticionado; ---

----- b) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

**Ratificação/Confirmação do Despacho n.º 04/GVP/JUA/2021, de 17 de setembro de 2021, que aprovou a minuta de protocolo de colaboração para transporte de alunos que frequentam a unidade de apoio especializado para a educação de alunos com multideficiência do agrupamento de escolas de Reguengos de Monsaraz**

#### **Ano Letivo 2021/2022**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 41/VP/2021, por si firmada em 17 de setembro de 2021, atinente à ratificação/confirmação do Despacho n.º 04/GVP/JUA/2021, de 17 de setembro de 2021, que aprovou a minuta de protocolo de colaboração para transporte de alunos que frequentam a unidade de apoio especializado para a educação de alunos com multideficiência do agrupamento de escolas de Reguengos de Monsaraz para o Ano Letivo 2021/2022, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 41/VP/2021**

**RATIFICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DO DESPACHO N.º 04/GVP/JUA/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, QUE APROVOU A MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS QUE FREQUENTAM A UNIDADE DE APOIO ESPECIALIZADO PARA A EDUCAÇÃO DE ALUNOS COM MULTIDEFICIÊNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

#### **ANO LETIVO 2021/2022**

*Considerando que através do Despacho n.º 04/GVP/JUA/2021 proferido, em 17 de setembro de 2021, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são outorgadas, designadamente, pelo n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e pelo artigo 42.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Anexo I do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi determinada a aprovação da Minuta de Protocolo de Colaboração para Transporte de Alunos que frequentam a Unidade de Apoio Especializado para a Educação de Alunos com Multideficiência do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, bem como a sua assinatura, sendo que o serviço de transporte fica a cargo do Município de Reguengos de Monsaraz em contrapartida do pagamento, mensal, de 35,64 € (trinta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, equivalente a 0,44 € (quarenta e quatro cêntimos) por quilómetro, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no âmbito da ação social escolar, conforme previsto no n.º 3, do artigo 13.º, do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Despacho 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, e pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- A ratificação e confirmação do Despacho n.º 04/GVP/JUA/2021, proferido, em 17 de setembro de 2021, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos."

----- Outrossim, o despacho n.º 04/GVP/JUA/2021, que ora se transcreve: -----

#### **"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

#### **DESPACHO N.º 04/GVP/JUA/2021**

#### **MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS QUE FREQUENTAM A UNIDADE DE APOIO ESPECIALIZADO PARA A EDUCAÇÃO DE ALUNOS COM MULTIDEFICIÊNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE REGUENGOS DE MONSARAZ ANO LETIVO 2021/2022**

Élia de Fátima Janes Quintas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e do artigo 42.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto- Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e,

Considerando:

- § Que, à semelhança do ano letivo passado, o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz solicitou a colaboração do Município no sentido de assegurar o transporte dos alunos que frequentam a Unidade de Apoio Especializado para a Educação de Alunos com Multideficiência com mobilidade condicionada a cadeira de rodas entre a sua residência e o respetivo estabelecimento escolar;
- § Que, de acordo com o preceituado na alínea d), do ponto 1, do artigo 13.º, do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, e pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, os alunos com necessidades educativas especiais de caráter permanente têm direito a usufruir de transporte gratuito, nos termos definidos nos n.ºs 2 a 5 do mencionado preceito legal;
- § Que, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 13.º, do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, e pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, os alunos com necessidades educativas especiais de caráter permanente, independentemente do escalão em que se integrem, têm direito a usufruir de transporte gratuito, que é da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência;
- § Que, as verbas necessárias ao transporte de alunos, referidos nos números 2 e 4, são atribuídas aos agrupamentos de escolas pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, no âmbito das modalidades de ação social escolar previstas no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, e pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho;
- § Que, é obrigação do Município de Reguengos de Monsaraz fazer tudo o que estiver ao seu alcance para contribuir para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar de todos os seus municípios em geral, em especial daqueles que são mais frágeis porque fisicamente incapacitados;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- § *Que, este Município dispõe de uma viatura que reúne as condições necessárias para assegurar o transporte em questão;*
- § *Que, o n.º 3, do artigo 13.º, do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, e pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, dispõe que a organização do transporte, referida no n.º 2, do mesmo preceito legal, pode ser facilitada através da colaboração entre as autarquias e os agrupamentos de escolas, desde que devidamente protocolada à disposição dos alunos com necessidades educativas especiais de caráter permanente;*
- § *Que, neste âmbito o Município de Reguengos de Monsaraz irá assegurar, durante o ano de letivo 2021/2022, o transporte de quatro alunos da Unidade de Apoio Especializado para a Educação de Alunos com Multideficiência do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz com mobilidade condicionada, sendo utilizadores de cadeira de rodas;*
- § *Que a prestação do serviço de transporte em questão terá início no dia 20 de setembro de 2021;*
- § *Que, em virtude das evidências acima mencionada urge celebrar um protocolo com os termos e condições em que se desenvolverá tal parceria, clarificando as obrigações recíprocas das partes;*
- § *Que, a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal realizar-se-á no dia 22 de setembro de 2021;*
- § *Que, o prazo previsto para a convocatória de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 41.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é de, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, não se mostrando possível, em tempo útil, a convocatória extraordinária do órgão executivo para deliberação sobre este assunto;*
- § *Que, estão, assim, reunidas as condições exigidas pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que seja aprovada a minuta de Protocolo de Colaboração em anexo;*

#### **DETERMINA,**

- § *A aprovação da Minuta de Protocolo de Colaboração para Transporte dos Alunos que frequentam a Unidade de Apoio Especializado para a Educação de Alunos com Multideficiência do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;*
- § *A assinatura do Protocolo de Colaboração para Transporte de Alunos que frequentam a Unidade de Apoio Especializado para a Educação de Alunos com Multideficiência do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz;*
- § *Ao Serviço de Educação e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho; e,*
- § *A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação, em ordem ao preceituado n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."*

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para propor a correção da cláusula 4.ª do Protocolo, designadamente quanto à contrapartida pela prestação de serviços de transporte a pagar, que será diária e não mensal, conforme indicado.-----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 41/VP/2021; -----
- b) Ratificar e confirmar o Despacho n.º 04/GVP/JUA/2021, de 17 de setembro de 2021, que aprovou a minuta de protocolo de colaboração para transporte de alunos que frequentam a unidade de apoio especializado para a educação de alunos com multideficiência do agrupamento de escolas de Reguengos de Monsaraz para o Ano Letivo 2021/2022,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

com a correção do valor da contrapartida pela prestação de serviço de transporte mencionada na cláusula 4.ª; o qual deverá ser diário e não mensal, conforme proposto pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas; -----

---- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

#### **Ratificação/Confirmação do protocolo – Condições de contratação e funcionamento das equipas de intervenção permanente da Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz**

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 42/VP/2021, por si firmada em 17 de setembro de 2021, atinente à ratificação/confirmação do protocolo – Condições de contratação e funcionamento das equipas de intervenção permanente da Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 42/VP/2021**

#### **RATIFICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DO PROTOCOLO – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

*Considerando que, em 23 de julho de 2021, foi celebrado, o Protocolo – Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente da Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, relativo às condições de contratação e funcionamento da 2.ª Equipa de Intervenção Permanente, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, legalmente representada pelo Presidente, Brigadeiro-General José Manuel Duarte da Costa e a Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, legalmente apresentada pela Presidente da Direção, Eng. Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena.*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

*- A ratificação e confirmação do Protocolo – Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente da Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, relativo às condições de contratação e funcionamento da 2.ª Equipa de Intervenção Permanente, assinado em 23 de julho de 2021, entre o Município de Reguengos de Monsaraz, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e a Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, a qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos."*

---- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar, uma vez não ter visto o protocolo referente à primeira equipa de intervenção permanente, se há alterações no protocolo referente à segunda equipa.-----

---- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

informar achar não haver qualquer alteração no protocolo da segunda equipa de intervenção permanente, em relação à primeira, comprometendo-se a enviar à Senhora Vereadora Marta Prates a versão do primeiro protocolo. -----

---- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se o valor da comparticipação a atribuir às equipas de intervenção permanente decorre da lei, tendo a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal confirmado.-----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 42/VP/2021; -----

---- b) Ratificar e confirmar o Protocolo – Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente da Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, relativo às condições de contratação e funcionamento da 2.ª Equipa de Intervenção Permanente, assinado em 23 de julho de 2021, entre o Município de Reguengos de Monsaraz, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e a Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 42/VP/2021 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;-----

---- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----

**Ratificação/Confirmação do Despacho n.º 02/GVP/JUA/2021, de 09 de setembro - Emissão de parecer nos termos consignados no n.º 5, do artigo 3.º, da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 19/2002, de 31 de junho – Realização de espetáculo com touro de morte em Monsaraz**

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 43/VP/2021, por si firmada em 17 de setembro de 2021, atinente à ratificação/confirmação do Despacho n.º 02/GVP/JUA/2021, de 09 de setembro - Emissão de parecer nos termos consignados no n.º 5, do artigo 3.º, da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 19/2002, de 31 de junho – Realização de espetáculo com touro de morte em Monsaraz, cujo teor ora se transcreve:-----

**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 43/VP/2021**

**RATIFICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DO DESPACHO N.º 02/GVP/JUA/2021, DE 09 DE SETEMBRO – EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS CONSIGNADOS NO N.º 5, DO ARTIGO 3.º, DA LEI N.º 92/95, DE 12 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI N.º 19/2002, DE 31 DE JUNHO – REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO COM TOURO DE MORTE EM MONSARAZ**

*Considerando que através do Despacho n.º 02/GVP/JUA/2021 proferido, em 09 de setembro, pela Senhora Vice - Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe são atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, no artigo 42.º, do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, foi determinada a emissão de parecer favorável à realização do espetáculo com touro de*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

morte, no dia 11 de setembro de 2021, no âmbito das Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos, na Praça de Armas do Castelo de Monsaraz, na Vila de Monsaraz, por se encontrarem preenchidos todos os requisitos previstos no n.º 4, do artigo 3.º, da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação da Lei n.º 19/2002, de 31 de julho,

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- A ratificação e confirmação do Despacho n.º 02/GVP/JUA/2021 proferido, em 09 de setembro, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos."

----- Outrossim, o despacho n.º 02/GVP/JUA/2021, que ora se transcreve: -----

#### **"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

#### **DESPACHO N.º 02/GP/JUA/2021**

#### **EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS CONSIGNADOS NO N.º 5, DO ARTIGO 3.º, DA LEI N.º 92/95, DE 12 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI N.º 19/2002, DE 31 DE JUNHO – REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO COM TOURO DE MORTE EM MONSARAZ**

Élia de Fátima Janes Quintas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando:

- § Que, no âmbito das Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos, a Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz pretende realizar no dia 11 de setembro de 2021, a tradicional vacada a culminar com a morte do último touro em praça;
- § Que, para esse efeito, a Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz apresentou, através de correio eletrónico, em 27 de agosto de 2020, à IGAC - Inspeção Geral das Atividades Culturais, um pedido de autorização administrativa para a realização do espetáculo com touro de morte, nos termos do artigo 3.º, da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação da Lei n.º 19/2002, de 31 de julho;
- § Que nos termos do consignado no n.º 5, do artigo 3.º, da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação da Lei n.º 19/2002, de 31 de julho, é da competência exclusiva da Inspeção-Geral das Atividades Culturais conceder a autorização excepcional prevista no n.º 4 do citado artigo, precedendo consulta à câmara municipal do município em causa, à qual compete pronunciar-se sobre a verificação dos requisitos ali previstos;
- § Que o n.º 4, do artigo 3.º, da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação da Lei n.º 19/2002, de 31 de julho determina que a realização de qualquer espectáculo com touros de morte é excepcionalmente autorizada no caso em que sejam de atender tradições locais que se tenham mantido de forma ininterrupta, pelo menos, nos 50 anos anteriores à entrada em vigor do presente diploma, como expressão de cultura popular, nos dias em que o evento histórico se realize;
- § Que, em 09 de setembro de 2021, através de correio eletrónico, a IGAC veio solicitar a emissão de parecer à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, com a informação de que foi dado parecer favorável da entidade de saúde local, no âmbito da prevenção da propagação da doença COVID 19;
- § Que, a tradicional vacada a culminar com a morte do último touro em lide, no âmbito das Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos, na Praça de Armas do Castelo de Monsaraz, na Vila de Monsaraz, se repete, ano após ano, pelo menos desde 1952, e, portanto, se mantém pelo menos, nos 50 anos anteriores à entrada em vigor da Lei n.º 19/2002, de 31 de julho, como expressão da cultura popular, nos dias em que o evento histórico se realiza;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- § O caráter litúrgico ancestral, identitário e popular das Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos que consubstanciam um ritual de coesão social e de afirmação cultural da comunidade montessarense;
- § Que, deste modo, a realização do espetáculo com touro de morte em causa cumpre, íntegra e cabalmente, todos os requisitos estabelecidos no n.º 4, do artigo 3.º, da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação da Lei n.º 19/2002, de 31 de julho, o qual constitui, sobretudo, uma tradição local;
- § Que, atenta a proximidade da realização do evento com touro de morte, urge emitir parecer à realização do espetáculo com touro de morte, necessário à tomada de decisão pela IGAC;
- § Que, a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal realizar-se-á no dia 22 de setembro de 2021;
- § Que o prazo previsto para a convocatória de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 41.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é de, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, não se mostrando possível, em tempo útil, a convocatória extraordinária do órgão executivo para deliberação sobre este assunto;
- § Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intinsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

#### **DETERMINA,**

- § A emissão de parecer favorável à realização do espetáculo com touro de morte, no dia 11 de setembro de 2021, no âmbito das Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos, na Praça de Armas do Castelo de Monsaraz, na Vila de Monsaraz, por se encontrarem preenchidos todos os requisitos previstos no n.º 4, do artigo 3.º, da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação da Lei n.º 19/2002, de 31 de julho;
- § A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na reunião de Câmara Municipal a ocorrer no dia 22 de setembro de 2021, em ordem ao preceituado n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e;
- § À Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 43/VP/2021;-----

----- b) Ratificar e confirmar o Despacho n.º 02/GVP/JUA/2021, de 09 de setembro - Emissão de parecer nos termos consignados no n.º 5, do artigo 3.º, da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 19/2002, de 31 de junho – Realização de espetáculo com touro de morte em Monsaraz, o qual se encontra em anexo à Proposta n.º 43/VP/2021 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;-----

----- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação camarária.-----

**Ratificação do Despacho n.º 03/GP/JUA/2021, de 15 de setembro de 2021 – Aprovação da Retificação de erros do anexo I ao caderno de encargos do procedimento de hasta pública para alienação de veículos em fim de vida e sucata diversa**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Proposta n.º 44/VP/2021, por si firmada em 17 de setembro de 2021, atinente à ratificação do Despacho n.º 03/GP/JUA/2021, de 15 de setembro de 2021 – Aprovação da Retificação de erros do anexo I ao caderno de encargos do procedimento de hasta pública para alienação de veículos em fim de vida e sucata diversa, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

#### **"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 44/VP/2021**

#### **RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 03/GP/JUA/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 - APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE ERROS DO ANEXO I AO CADERNO DE ENCARGOS DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA E SUCATA DIVERSA**

Considerando que:

- § Por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2021, foi aprovada a abertura de procedimento para alienação de veículos em fim de vida e sucata diversa, propriedade de Município de Reguengos de Monsaraz;
- § O procedimento foi divulgado através de Edital afixado nos locais públicos do costume, bem como na página da internet do Município, em 26 de agosto de 2021 e no Jornal "Diário do Sul", no dia 30 de agosto de 2021;
- § O júri do procedimento detetou a existência de erros no Anexo I ao Caderno de Encargos do procedimento, no que concerne ao total de quilos indicados para a sucata, à necessidade de eliminar um dos veículos, que por lapso consta do Anexo, bem como o valor atribuído ao lote 1 – veículos em fim de vida;
- § De acordo com o artigo 14.º do Programa do Procedimento, em caso de omissão, é aplicável subsidiariamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- § De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 50.º e no artigo 64.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, e atento ao facto da apresentação das propostas terminar no próximo dia 17 de setembro, procedeu-se à retificação de erros das peças do procedimento, bem como à prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas e ao adiamento do ato público de abertura de propostas, através da prolação do Despacho n.º 03/GP/JUA/2021, de 15 de setembro de 2021, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal;

Pelo que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A ratificação e confirmação do Despacho n.º 03/GP/JUA/2021, de 15 de setembro de 2021, prolatado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, que determinou a retificação das peças do procedimento para alienação de veículos em fim de vida e sucata diversa, mais concretamente do Anexo I ao caderno de encargos, bem como a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas até às 16h00 do dia 24 de setembro de 2021 e do ato público de abertura de propostas para o dia 27 de setembro de 2021, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito à Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, pelas 14h30;
- b) Que seja determinado à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e às Subunidades orgânicas Taxas e Licenças e Contabilidade e Património, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Outrossim, o despacho n.º 03/GP/JUA/2021, que ora se transcreve: -----

#### **"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**DESPACHO N.º 03/GP/JUA/2021**

#### **APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE ERROS DO ANEXO I AO CADERNO DE ENCARGOS DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA E SUCATA DIVERSA**

*Élia de Fátima Janes Quintas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,*

*Considerando que:*

- § *Por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2021, foi aprovada a abertura de procedimento para alienação de veículos em fim de vida e sucata diversa, propriedade de Município de Reguengos de Monsaraz;*
- § *O procedimento foi divulgado através de Edital afixado nos locais públicos do costume, bem como na página da internet do Município, em 26 de agosto de 2021 e no Jornal "Diário do Sul", no dia 30 de agosto de 2021;*
- § *De acordo com o artigo 14.º do Programa do Procedimento, em caso de omissão, é aplicável subsidiariamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;*
- § *Nos termos do n.º 7 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar pode oficiosamente proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido no n.º 5 ou até ao final do prazo da entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º;*
- § *Nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º do Código dos Contratos Públicos, quando as retificações previstas no artigo 50.º sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;*
- § *O júri do procedimento detetou a existência de erros no Anexo I ao Caderno de Encargos do procedimento, no que concerne ao total de quilos indicados para a sucata, à necessidade de eliminar um dos veículos, que por lapso consta do Anexo, bem como o valor atribuído ao lote 1 – veículos em fim de vida;*
- § *O prazo para apresentação das propostas termina no próximo dia 17 de setembro;*
- § *A próxima reunião ordinária do Executivo Municipal realizar-se-á no dia 22 de setembro de 2021;*
- § *O prazo previsto para a convocatória de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 41.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é de, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, não se mostrando possível, em tempo útil, a convocatória extraordinária do órgão executivo para deliberação sobre este assunto;*
- § *Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intinsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;*

#### **DETERMINA,**

- § *A aprovação da ata de suprimento de erros às peças do procedimento do júri e, conseqüentemente, a retificação do Anexo I ao caderno de encargos ao procedimento para alienação de veículos em fim de vida e sucata diversa, conforme documento em anexo;*
- § *A prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas até às 16h00 do dia 24 de setembro de 2021;*
- § *Que o ato público de abertura de propostas tenha lugar no dia 27 de setembro de 2021, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito à Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, pelas 14h30m;*
- § *Que as alterações aprovadas sejam publicadas pelos mesmos meios através dos quais se procedeu à divulgação do*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*procedimento, devendo todos aqueles que apresentaram proposta serem notificados da retificação suprarreferida e da prorrogação do prazo para apresentação de propostas;*

§ *A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na reunião de Câmara Municipal a ocorrer no dia 22 de setembro de 2021, em ordem ao preceituado n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e atento o disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, e;*

§ *Às Subunidades orgânicas Taxas e Licenças e Contabilidade e Património, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho."*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 44/VP/2021;-----
- b) Ratificar e confirmar o Despacho n.º 03/GP/JUA/2021, de 15 de setembro de 2021, prolatado pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, que determinou a retificação das peças do procedimento para alienação de veículos em fim de vida e sucata diversa, mais concretamente do Anexo I ao caderno de encargos, bem como a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas até às 16h00 do dia 24 de setembro de 2021 e do ato público de abertura de propostas para o dia 27 de setembro de 2021, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito à Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, pelas 14h30;-----
- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e às Subunidades orgânicas Taxas e Licenças e Contabilidade e Património, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

### **Atribuição do Cartão Social do Município**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 45/VP/2021, por si firmada em 17 de setembro de 2021, atinente à atribuição do Cartão Social do Município, proposta cujo teor ora se transcreve:-----

#### **"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 45/VP/2021**

#### **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE**

*Considerando,*

*-Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*

*- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:*

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;*
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;*
- c) ser reformado(a) por invalidez;*
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 11 (onze) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. [REDACTED];
2. [REDACTED];
3. [REDACTED];
4. [REDACTED];
5. [REDACTED];
6. [REDACTED];
7. [REDACTED];
8. [REDACTED];
9. [REDACTED];
10. [REDACTED];
11. [REDACTED];

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para renovação do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

1. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
5. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
6. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
7. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
8. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
9. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Aprovar a proposta de indeferimento dos pedidos de renovação do cartão social, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, por falta de cumprimento do requisito no n.º 1, do art.º 5.º, do Regulamento, conforme melhor se encontra fundamentado em relatórios constantes dos processos, elaborados pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontra aqui reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, dos seguintes munícipes:

1. [REDACTED];
2. [REDACTED];



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

c) *Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."*

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 45/VP/2021; -----

---- b) Em consonância, aprovar a renovação do Cartão Social do Múncipe aos múnicipes constantes na Proposta n.º 45/VP/2021, nos exatos termos consignados; -----

---- c) Aprovar a proposta de indeferimento dos pedidos de atribuição do cartão social, nos termos do artigo 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe, por falta de cumprimento do requisito no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento, conforme melhor se encontra fundamentado em relatório constante do processo, elaborado pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, aos múnicipes constantes na Proposta n.º 45/VP/2021; -----

---- d) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

#### **Atribuição dos Apoios Previstos no Cartão Social do Múncipe**

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 46/VP/2021, por si firmada em 17 de setembro de 2021, atinente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

#### **"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 46/VP/2021**

#### **ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MÚNCIPE**

*Considerando,*

*-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*

*- Que os titulares do Cartão Social do Múncipe podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária;*

*- Que a ocupação temporária tem como objetivo a ocupação dos beneficiários do Cartão Social do Múncipe na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;*

*- Que só poderão ter acesso à bolsa de ocupação temporária os possuidores do Cartão Social do Múncipe, desde que não sejam abrangidos por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado;*

*- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses;*

*- Que os beneficiários do Cartão Social do Múncipe poderão ser integrados em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e outras áreas de reconhecido interesse municipal;*

*- Que para o ano de 2021, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 30 beneficiários por ano;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º, e do n.º 2, do art.º 24.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a seguinte munícipe na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres:

1. [REDACTED] - pelo período de seis (6) meses.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 46/VP/2021;-----

----- b) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º, e do n.º 2, do art.º 24.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes munícipes na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres.-----

----- i) [REDACTED] - pelo período de seis (6) meses;-----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira, do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Ratificação do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Rodoviária do Alentejo, S.A.**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 47/VP/2021, por si firmada em 17 de setembro de 2021, atinente à ratificação do protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Rodoviária do Alentejo, S.A., proposta cujo teor ora se transcreve:-----

#### **"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 47/VP/2021**

#### **RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A RODOVIÁRIA DO ALENTEJO, S.A.**

Considerando que:

§ Os municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios dos transportes, da saúde, do ambiente e do ordenamento do território e urbanismo, de acordo com o disposto nas alíneas c), g), k) e m) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

§ A Câmara Municipal tem competência para assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, de acordo com o disposto na alínea gg), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

§ A sociedade comercial "Rodoviária do Alentejo, S.A" é uma empresa de serviço de transporte público rodoviário de passageiros, com fundação em 28 de julho de 1928, com uma área de atuação que abrange o concelho de Reguengos de Monsaraz;





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----  
---- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, à Divisão de Gestão Financeira e ao Serviço de Educação do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Plano de Saneamento Financeiro**

#### **7.º Relatório Semestral**

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 48/VP/2021, por si firmada em 17 de setembro de 2021, atinente ao 7.º relatório semestral de execução do Plano de Saneamento Financeiro, proposta cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
PROPOSTA N.º 48/VP/2021  
PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO  
7.º Relatório Semestral**

Considerando que:

1. O Plano de Saneamento Financeiro (PSF), aprovado pela Câmara Municipal em 28 de novembro de 2016 e pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2016, foi objeto de dois ajustamentos, tendo o último ajustamento sido aprovado pela Câmara Municipal em 30 de agosto de 2017 e pela Assembleia Municipal em 15 de setembro de 2017; e obteve o Visto do Tribunal de Contas em 3 de outubro de 2017;
2. O n.º 6 do Artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), determina que “... o acompanhamento do plano de saneamento cabe ao município, através da elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro pela câmara municipal e da sua apreciação pela assembleia municipal.”;
3. O 1.º Relatório Semestral reportou o período entre outubro de 2017 e março de 2018, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 1 de agosto e na sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2018;
4. O 2.º Relatório Semestral reportou o período entre abril e setembro de 2018, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro e na sessão da Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2018;
5. O 3.º Relatório Semestral reportou o período entre outubro de 2018 e março de 2019, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 26 de junho e na sessão da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2019;
6. O 4.º Relatório Semestral reportou o período entre abril e setembro de 2019, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro e na sessão da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2019;
7. O 5.º Relatório Semestral reportou o período entre outubro de 2019 e março de 2020, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 17 de junho e na sessão da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2020;
8. O 6.º Relatório Semestral reportou o período entre abril e setembro de 2020, inclusive; e foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 18 de novembro e na sessão da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2020;
9. O sétimo semestre de execução do Plano de Saneamento Financeiro decorreu entre 1 de outubro de 2020 e 31 de março de 2021, sendo este o período de relato agora em apreciação;
10. Os artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na redação da Lei n.º 35/2020, de 13 de agosto, estabelecem um regime excecional de cumprimento das medidas previstas nos planos de saneamento financeiro e endividamento das



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;*

11. *Se verifica a evolução do cumprimento das medidas e metas apresentadas para o período de vigência do Plano de Saneamento Financeiro; e*

12. *O Município de Reguengos de Monsaraz continuará a desenvolver todos os esforços para cumprir todos os objetivos a que se propôs no Plano de Saneamento Financeiro;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal,*

*Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do n.º 6 do artigo 59º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:*

- a) Aprove o documento "Plano de Saneamento Financeiro – 7.º Relatório Semestral", anexo à presente proposta;*
- b) Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.*

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, solicitou à Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Rute Murteira, que fizesse uma breve apresentação do 7.º Relatório Semestral do Plano de Saneamento Financeiro. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Rute Murteira, para referir ser este um relatório sem muitas novidades, uma vez que houve um relatório intercalar apresentado com a prestação de contas e com referência a 31 de dezembro de 2021. Referiu, ainda, que se regista a execução dos planos financeiros dos empréstimos, do cumprimento do serviço da dívida e das amortizações dos empréstimos do Plano de Saneamento Financeiro. Prosseguiu, para referir que a autarquia cumpriu, com efeitos a 31 de dezembro de 2020, a redução da dívida global e a redução de 10% do excesso de dívida face ao limite e que se encontram a ser cumpridas as 14 medidas definidas no Plano de Saneamento Financeiro. Destacou, por fim, a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira, a redução da receita de IMT no ano de 2020, um imposto de importância para o município para fazer face às suas despesas correntes. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e dos Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, e com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 48/VP/2021; -----
- b) Aprovar o documento "Plano de Saneamento Financeiro – 7.º Relatório Semestral", que se encontra anexo à Proposta n.º 48/VP/2021, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----
- c) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o 7.º relatório semestral de execução do Plano de Saneamento Financeiro, referente ao período que decorreu entre 1 de outubro de 2020 e 31 de março de 2021; -----
- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Listas finais das propostas a submeter a votação das edições de 2021 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem – Ratificação de Despacho

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 49/VP/2021, por si firmada em 17 de setembro de 2021, atinente à Ratificação do despacho que aprovou as propostas a submeter a votação das edições de 2021 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem, proposta cujo teor ora se transcreve:-----

**"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 49/GP/2021**

#### **LISTAS FINAIS DAS PROPOSTAS A SUBMETER A VOTAÇÃO DAS EDIÇÕES DE 2021 DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

Considerando:

- Que o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2016, na sequência de proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 22 de junho de 2016;
- Que a primeira alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2021, na sequência de proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 21 de abril de 2021;
- Que na fase de apresentação de propostas foram apresentadas à edição de 2021 do Orçamento Participativo 5 propostas e à edição de 2021 do Orçamento Participativo Jovem 1 proposta;
- Que nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, após aprovação pelo órgão executivo das propostas a submeter a votação, proceder-se-á ao seu anúncio e divulgação pública;
- Que a fase de votação do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem, na calendarização extraordinária para o ano de 2021, decorre de 15 de setembro a 15 de outubro;
- Que importava entrar na fase de votação nas datas regulamentarmente estipuladas;
- Que não se mostrava possível reunir o órgão executivo em tempo útil por forma a garantir a aprovação das listas das propostas a submeter à fase de votação;
- Que pelo meu despacho de 15 de setembro de 2021 foi determinada a aprovação das propostas a submeter à votação da edição de 2021 do Orçamento Participativo, nos termos da apreciação da Comissão Técnica de Análise,

Face ao exposto, somos a propor ao órgão executivo:

- a) Que, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a ratificação do meu despacho de 15 de setembro de 2021, pelo qual foram aprovadas as propostas a submeter à votação das edições de 2021 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem, nos termos da apreciação da Comissão Técnica de Análise, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- b) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Outrossim, o despacho, que ora se transcreve:-----

#### DESPACHO

#### ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM – LISTAS FINAIS DAS PROPOSTAS A SUBMETER A VOTAÇÃO

Considerando:

- Que o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2016, na sequência de proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 22 de junho de 2016;
- Que a primeira alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2021, na sequência de proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 21 de abril de 2021;
- Que na fase de apresentação de propostas foram apresentadas à edição de 2021 do Orçamento Participativo 5 propostas e à edição de 2021 do Orçamento Participativo Jovem 1 proposta;
- Que nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, após aprovação pelo órgão executivo das propostas a submeter a votação, proceder-se-á ao seu anúncio e divulgação pública;
- Que a fase de votação do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem, na calendarização extraordinária para o ano de 2021, decorre de 15 de setembro a 15 de outubro;
- Que importa entrar na fase de votação nas datas regulamentarmente estipuladas;
- Que não se mostra possível reunir o órgão executivo em tempo útil por forma a garantir a aprovação das listas das propostas a submeter à fase de votação em tempo útil,

Determino, nos termos do artigo 17.º do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz e do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a aprovação das listas finais das propostas a submeter à votação das edições de 2021 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem, nos termos da apreciação da Comissão Técnica de Análise, listas que se anexam ao presente despacho e que dele fazem parte integrante para todos os efeitos legais. Mais determino, nos termos do artigo 3.º do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o presente despacho seja submetido à próxima reunião do órgão executivo para ratificação.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 49/VP/2021;-----

----- b) Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a ratificação do despacho proferido, em 15 de setembro de 2021, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, pelo qual foram aprovadas as propostas a submeter à votação das edições de 2021 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem, nos termos da apreciação da Comissão Técnica de Análise, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 49/VP/2021 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;-----

----- c) Determinar à Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Revisão do subsídio atribuído a Sociedade União Perolivense (Futebol Sénior) – Ano 2021

----- O Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 6/VMS/2021, por si firmada em 17 de setembro de 2021, atinente à revisão do subsídio atribuído à Sociedade União Perolivense para o ano 2021 na modalidade de futebol sénior, proposta cujo teor ora se transcreve:-----

**“GABINETE DA VERAÇÃO**

**PROPOSTA N.º 06/VMS/2021**

#### **REVISÃO DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO A SOCIDADE UNIÃO PEROLIVENSE (FUTEBOL SÉNIOR) – ANO 2021**

Considerando:

- Que o Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de fevereiro de 2011, sob proposta da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovada em reunião ordinária realizada em 12 de janeiro de 2011;
- Que o sobredito Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz entrou em vigor no dia 30 de março de 2011;
- Que nos termos do artigo 15º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz estabelecem-se fatores de ponderação a ter em conta na definição dos subsídios a atribuir às associações;
- Que, nos termos do artigo 30º do supra referido Regulamento, o órgão executivo poderá aprovar critérios que especifiquem os fatores de ponderação gerais e que regulam os apoios a conceder por sector ou atividade;
- Que os fatores de ponderação específicos – definição de critérios de apoio ao associativismo desportivo foram aprovados em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10 de março de 2021;
- Que por deliberação tomada na reunião do órgão executivo de 10/03/2021 foram aprovados os fatores de ponderação específicos- critérios de apoio ao associativismo desportivo – para o ano 2021.
- Que na época desportiva 2020/2021 a equipa de futebol sénior da Sociedade União perolivense disputou o Campeonato Distrital Sénior 2ª Divisão (Liga AFE), prova organizada pela Associação de Futebol Évora;
- Que por despacho da Senhora Vice Presidente, Élia Janes Quintas deu conta da Proposta do Vice – Presidente da Câmara com o n.º 31/VP/2021, datado de 27 de agosto de 2021, foi aprovada a atribuição à Sociedade União Perolivense de um subsídio para o ano de 2021 no montante pecuniário de 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta euros) referente à modalidade de futebol sénior, atendendo à situação fáctica competitiva existente à data da concessão do apoio;
- Que o contrato programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2021 foi celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e Sociedade União Perolivense em 30 de março de 2021;
- Que a cláusula 5.ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo, supra referido, consagra a possibilidade de reavaliação do subsídio atribuído em função dos resultados desportivos atingidos e outros;
- Que o artigo 26.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz prevê, igualmente, a possibilidade de revisão dos contratos – programas;
- Que, na mesma senda, o Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, no seu artigo 21.º, prevê a possibilidade de revisão dos contratos programas de desenvolvimento desportivo;
- Que a equipa sénior da Sociedade União Perolivense que participou no Campeonato Regional Sénior 2ª Divisão - Liga AFE, organizado pela Associação de Futebol Évora, escalão em que competiu na época desportiva 2020/2021;
- Que, face ao exposto, é necessário rever o subsídio atribuído à Sociedade União Perolivense para o ano 2021, na modalidade de futebol sénior, e efetuar uma adenda ao contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Município e a associação para o período e causa;*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) *Nos termos da cláusula 5.ª do contrato de programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade União Perolivense para o ano de 2021, do artigo 26.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz e do artigo 21º do Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, proceder à alteração do valor do subsídio atribuído à Sociedade União Perolivense, modalidade de futebol sénior, em virtude da não participação no Campeonato Regional 2ª divisão (Liga AFE), fixando o mesmo em 3. 750 € (três mil setecentos e cinquenta euros), nos termos do quadro anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;*
- b) *Proceder à revisão do contrato programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2021, celebrado entre a autarquia e a Sociedade União Perolivense, por forma a adequá-lo à alteração do subsídio agora aprovada;*
- c) *Determinar ao Serviço de Desporto e Juventude e à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e matérias inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 06/VMS/2021;-----

----- b) Nos termos da cláusula 5.ª do contrato de programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Sociedade União Perolivense para o ano de 2021, do artigo 26.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz e do artigo 21º do Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, proceder à alteração do valor do subsídio atribuído à Sociedade União Perolivense, modalidade de futebol sénior, em virtude da não participação no Campeonato Regional 2ª divisão (Liga AFE), fixando o mesmo em € 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta euros), nos termos do quadro anexo à Proposta n.º 6/VMS/2021 e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;-----

----- c) Proceder à revisão do contrato programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2021, celebrado entre a autarquia e a Sociedade União Perolivense, por forma a adequá-lo à alteração do subsídio agora aprovada;-----

----- d) Determinar ao Serviço de Desporto e Juventude e à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

### Administração Urbanística

#### **Licenciamento para obras já executadas (legalização) - aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades**

##### **- Processo administrativo n.º 87/2021**

----- Presente o **processo administrativo n.º 87/2021**, de que é titular João Tiago Diniz Fazenda Antunes-----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Técnica n.º URB/PP/088/2021, de 15 de setembro de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Ratificar o despacho pelo qual foi aprovado o projeto de arquitetura e as isenções das especialidades e o efetivo licenciamento. -----

#### **Licenciamento para obras de edificação – aprovação dos projetos de especialidades - Processo administrativo n.º 31/2021**

----- Presente o **processo administrativo n.º 31/2021**, de que é titular Noémia Alves Correia. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/81/2021, de 7 de setembro de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

#### **Licenciamento para obras já executadas (legalização) – aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades (alteração de alçado) - Processo administrativo n.º 90/2021**

----- Presente o **processo administrativo n.º 90/2021**, de que é titular Proposta Determinante, Lda. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/90/2021, de 10 de setembro de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura e as isenções das especialidades e o efetivo licenciamento; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

#### **Licenciamento para obras de alteração de alçado e edificação de piscina – aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades - Processo administrativo n.º 77/2021**

----- Presente o **processo administrativo n.º 77/2021**, de que é titular Ana Rita Domingues da Silva. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/86/2021, de 10 de setembro de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----

----- b) Aprovar os projetos de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento;-----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.-----

#### **Licenciamento para obras já executadas (legalização) – aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades**

##### **- Processo administrativo n.º 88/2021**

----- Presente o **processo administrativo n.º 88/2021**, de que é titular Tomás Tomé Gamado.-----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/87/2021, de 14 de setembro de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura e isenções das especialidades e o efetivo licenciamento;-----

----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.-----

#### **Licenciamento para obras já executadas (legalização) – aprovação do projeto de arquitetura - Processo administrativo n.º 79/2021**

----- Presente o **processo administrativo n.º 79/2021**, de que é titular António José Isidro Soeiro.-----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/89/2021, de 9 de setembro de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita;-----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura e as isenções das especialidades e o efetivo licenciamento;-----

----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.-----

### **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público.-----

---- Usou a palavra o munícipe Rui Flores para, em primeiro lugar, agradecer o facto de ter sido recebido nas reuniões da Câmara Municipal no decurso do presente mandato. De seguida, questionou se a alteração do circuito das carreiras da Rodoviária, desviando-o do centro da cidade, teve apenas em consideração custos ambientais ou, também, dificuldade de circulação no centro da cidade. Por fim, deixou uma sugestão de melhoria das atas das reuniões de câmara, por forma a que estas contemplem apenas o que é referido nas mesmas reuniões. -----

---- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para agradecer a participação do munícipe Rui Flores nas reuniões de câmara e para esclarecer que o desvio do circuito teve, principalmente, a ver com questões ambientais, mas também visou minorar dificuldades de circulação no centro da cidade. Referiu, ainda, que o protocolo com a Rodoviária representa, aproximadamente, mais 80 kms diários. -----

---- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para referir ser a intervenção do público nas reuniões dos órgãos autárquicos fundamental, pois os autarcas trabalham para os munícipes. Referiu, ainda, que retirar o trânsito pesado dos centros das cidades não é uma questão recente, mas uma estratégia global, pelo que haverá de procurar-se um equilíbrio entre a necessidade dos transportes urbanos circularem no centro da cidade e as questões ambientais, de mobilidade e de circulação rodoviária. -----

#### **Aprovação em Minuta**

---- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

---- E nada mais havendo a apreciar, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu por encerrada a reunião. Eram dez horas e cinquenta minutos. -----

---

---- E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavei, li e subscrevi a presente ata. -----